

GRUPO DELTA

Código de ética
e Conduta



Mensagem da Administração

Este **Código de Ética e Conduta** (“Código de Ética”) foi criado para estabelecer os princípios, conceitos e valores que deverão pautar os atos de todos os Colaboradores, sócios, administradores, executivos, conselheiros e diretores, terceiros prestadores de serviços, fornecedores e outros parceiros de negócios das empresas que integram o Grupo Delta Energia (“Grupo Delta Energia”), em sua atuação interna e com o mercado, assim como suas relações com os mais diversos públicos.

As disposições deste Código de Ética foram formuladas com base nos princípios, nos valores éticos e no manifesto do Grupo Delta Energia e conforme previsto nas legislações aplicáveis aos nossos negócios.

O Código de Ética não cobre todas as situações possíveis que podem ser vivenciadas na condução das atividades no Grupo Delta Energia, mas fornece orientações gerais para exercitar um bom julgamento. Qualquer questão ou situação particular que gere dúvida em relação a qualquer dos temas aqui abordados deve ser direcionada à área de Compliance da Grupo Delta Energia.

Mensagem da Administração

É esperado que todos pratiquem, e garantam a prática, das diretrizes estabelecidas neste Código de Ética no âmbito de suas práticas profissionais, fortalecendo constantemente os valores éticos do Grupo Delta Energia em todas as atividades e negócios, incluindo, mas não se limitando, a relacionamentos com outros funcionários, com clientes (contrapartes), fornecedores, concorrentes, autoridades governamentais e com o público em geral.

Este Código de Ética é parte integrante das regras que regem a relação societária ou de trabalho dos Colaboradores, os quais, ao realizarem o aceite do termo de compromisso a este Código de Ética, concordam e se comprometem expressamente as normas aqui estabelecidas. O descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas neste Código de Ética deverá ser levado para apreciação da área de Compliance da Delta do Grupo Delta Energia, de acordo com os procedimentos ora estabelecidos.

Este Código de Ética foi aprovado pelos Sócios Administradores do Grupo Delta Energia e entrará em vigor nesta data.

Sumário

| | |
|--|-----------|
| 1. PRINCÍPIOS GERAIS | 5 |
| 2. NOSSOS VALORES | 6 |
| 3. MANIFESTO | 7 |
| 4. CONDUTA | 8 |
| 4.1. Respeito aos Indivíduos | 8 |
| 4.2. Segurança do Trabalho | 10 |
| 4.3. Meio Ambiente | 11 |
| 4.4. Mídias Sociais e Interações com a Imprensa | 12 |
| 5. CONFLITO DE INTERESSES | 13 |
| 6. RELACIONAMENTOS | 15 |
| 6.1. Relacionamento com Clientes (“Contrapartes”) | 15 |
| 6.2. Relacionamento com o Mercado e Concorrentes | 16 |
| 6.3. Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviços | 17 |
| 6.4. Relação com Autoridades Governamentais | 18 |
| 7. COMBATE A CORRUPÇÃO E SUBORNO | 19 |
| 8. COMBATE A LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO | 21 |
| 9. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS | 22 |
| 9.1. Doações Políticas | 22 |
| 9.2. Doações Beneficentes | 22 |
| 9.3. Patrocínios | 23 |
| 10. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES | 24 |
| 11. REGISTROS CONTÁBEIS E FINANCEIROS | 25 |
| 12. CONFIDENCIALIDADE | 26 |
| 12.1. Segurança de Informação | 26 |
| 12.2. Informação privilegiada | 27 |
| 12.3. Privacidade de Dados | 27 |
| 13. CANAL DE ÉTICA | 28 |
| 14. COMITÊ DE ÉTICA | 29 |
| 15. MEDIDAS DISCIPLINARES E OUTRAS SANÇÕES | 29 |
| 16. ATUALIZAÇÕES E REVISÕES | 30 |
| 17. TERMO DE ACEITE AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO GRUPO DELTA ENERGIA | 30 |

1. PRINCÍPIOS GERAIS

O **Grupo Delta Energia** sempre irá se relacionar com o mercado de forma ética, transparente e responsável, garantindo negociações justas e buscando sempre as melhores práticas de negócios.

Espera-se dos Colaboradores, independentemente do nível hierárquico, que observem os padrões de integridade e permaneçam afastados de situações que sejam potencialmente prejudiciais, conflitantes ou contrários aos valores do Grupo Delta Energia.

Os Colaboradores e Terceiros devem cumprir rigorosamente com as leis, regras e regulamentações aplicáveis ao Grupo Delta Energia e seus negócios, assim como devem conhecer, cumprir e fazer com que sejam cumpridas as políticas e procedimentos do Grupo Delta Energia.

Em caso de dúvidas ou necessidade de aconselhamento, é imprescindível que se busque auxílio imediato junto à área de Compliance.

2. NOSSOS VALORES

PIONEIRISMO

Estamos sempre um passo à frente, enxergando oportunidades de negócio onde elas ainda não existem.

CREDIBILIDADE

Oferecemos segurança e solidez em todas as nossas operações há mais de 20 anos.

EXCELÊNCIA

Trabalhamos com competência e comprometimento para entregar os melhores resultados aos nossos clientes.

3. MANIFESTO



Transformamos a vida das pessoas através da energia, atuando como protagonistas nessa nova era do setor no país.

Lideramos com vanguardismo e solidez corporativa o desenvolvimento de modernas soluções que renovam o ambiente de negócios.

Com uma equipe de profissionais que se destaca pelo alto grau de excelência e audácia para quebrar barreiras, geramos sólidos ativos financeiros por meio da energia.

Nossa visão, credibilidade e respeito do mercado nos impulsionam para novos desafios e oportunidades.

4. CONDUTA



4.1. Respeito aos Indivíduos

O **Grupo Delta Energia** é comprometido com valores éticos e respeito ao indivíduo. Por este motivo, os Colaboradores e Terceiros têm a responsabilidade de promover a manutenção de um ambiente de trabalho harmonioso, respeitoso, que estimule a maximização dos resultados e livre de discriminação.

O comprometimento de todos os Colaboradores e Terceiros com esta filosofia é fundamental para a preservação deste ambiente e dessa cultura.

As lideranças, Sócios e administradores do Grupo Delta Energia devem servir como exemplos de conduta positiva aos demais Colaboradores e Terceiros.

Não devem ser tolerados comportamentos e atos de cunho discriminatório e desrespeitoso, seja de gênero, classe social, cor, etnia, orientação sexual, nacionalidade, religião, entre outros, bem como qualquer tipo de abuso, seja moral ou sexual que possa ferir a dignidade qualquer indivíduo.

4. CONDUITA

Em hipótese alguma serão tolerados pelo Grupo Delta Energia:

- A contratação de mão-de-obra infantil, exploração do trabalho escravo ou análogo a escravo e/ou forçado;
- Qualquer atitude que discrimine ou cause constrangimentos, tais como palavras e brincadeiras ofensivas, intimidação, assédio moral, assédio ou importunação sexual, agressão física, discriminação racial, religiosa e relativa a deficiências ou limitações físicas;
- O exercício da função profissional em estado de embriaguez;
- O uso e o porte de drogas e a permanência no ambiente de trabalho em estado alterado pelo uso dessas substâncias;
- O porte de armas de nenhuma espécie nas dependências da empresa, salvo para profissionais expressamente autorizados para tal.
- O Grupo Delta Energia espera de seus Colaboradores e Terceiros que: Protejam o patrimônio da empresa e zelem por sua imagem;
- Evitem comportamento indevido em público quando estiver usando crachá, uniforme da empresa, peças de vestuário ou equipamentos de proteção individual com as marcas do Grupo Delta Energia, assim como ao utilizar veículos com os logotipos relativos à companhia;
- Não utilizem nossos sistemas de internet, e-mail, e computadores para envio, armazenagem ou recebimento de mensagens com material de cunho sexual, correntes, teor discriminatório de assédio, conteúdo político partidário ou qualquer outro que, de algum modo, infrinja este Código de Ética.

4. CONDUITA



4.2. Segurança do Trabalho

A saúde e a integridade física dos Colaboradores e Terceiros são prioridades para o Grupo Delta Energia.

Os Colaboradores devem se familiarizar com as políticas, os procedimentos e as práticas de saúde, segurança e devem cumpri-los rigorosamente.

Espera-se que todos observem atentamente o ambiente de trabalho, identificando possíveis situações de risco.

Caso algum indício seja identificado, o fato deve ser informado à liderança de segurança do trabalho local e as pessoas expostas ao risco devem ser imediatamente alertadas.

4. CONDUTA



4.3. Meio Ambiente

O compromisso com a preservação do meio ambiente é uma preocupação do Grupo Delta Energia.

Dessa forma:

- Respeitamos e aplicamos todas as leis e regulamentos ambientais;
- Adotamos práticas de gestão ambiental e disseminamos o conceito de preservação do meio ambiente em todas as unidades do Grupo Delta Energia;
- Estimulamos e incentivamos nossos Colaboradores com as questões ambientais, envolvendo fornecedores, comunidades, órgãos competentes e demais partes interessadas;
- Controlamos e monitoramos riscos, adequando a segurança de processos às melhores práticas e mantendo-nos sempre preparados para emergências;
- Procuramos atuar com ecoeficiência em nossas operações, minimizando os impactos diversos inerentes às atividades exercidas.

4. CONDUTA

4.4. Mídias Sociais e Interações com a Imprensa

Os porta-vozes do Grupo Delta Energia são, exclusivamente, os Sócios Administradores da holding do Grupo Delta Energia, os Colaboradores da área de Marketing e Comunicação e outros diretores designados. Os Sócios Administradores poderão delegar essa função sempre que considerarem adequado e mais eficaz para a condução dos negócios do Grupo Delta Energia. Eventuais alterações dos porta-vozes ora indicados serão comunicadas a todos os Colaboradores pela Diretoria.

Quando os Colaboradores e Terceiros, ao utilizam mídias sociais e/ou ao interagirem com órgãos de imprensa, se identificam como parte do Grupo Delta Energia, as seguintes diretrizes devem sempre ser observadas:

- Não divulgue informações confidenciais sobre o Grupo Delta Energia.
- Deixe claro que qualquer opinião expressa é sempre em seu nome e não do Grupo Delta Energia.
- Não responda a qualquer informação ou declaração sobre o Grupo Delta Energia.
- Não publique documentos ou partes de documentos, imagens, vídeos ou gravações de áudio de propriedade do Grupo Delta Energia.

4. CONDUTA

Se tiver dúvidas sobre uma informação ou documento ser confidencial ou pública, questione sua liderança e/ou a área de Marketing e Comunicação antes de publicar ou falar a respeito.

Caso qualquer Colaborador seja abordado por qualquer veículo de comunicação para emitir opinião e/ou dar entrevistas verbais ou escritas sobre o Grupo Delta Energia, deve explicar que não está autorizado a fazê-lo e direcionar imediatamente a demanda para a área de Marketing e Comunicação.

5. CONFLITO DE INTERESSES

Conflitos de interesse podem ocorrer quando um interesse particular de um Colaborador interfere de alguma forma, ou parece interferir, nos interesses do Grupo Delta Energia, dificultando ou impedindo o colaborador de realizar seu trabalho nos melhores interesses da companhia.

5. CONFLITO DE INTERESSES



Devem compartilhar com a **área de Compliance**, a fim de trazer transparência a situação e evitar eventuais conflitos de interesse, os Colaboradores que possuam parentes em condições de:

- Subordinação direta ou indireta;
- Atuando como agentes públicos concursados ou eletivos;
- Atuando em empresas concorrentes em cargos de liderança e/ou estratégicos (comercial, planejamento, diretorias em geral, entre outros); ou
- Que se interessem por concorrer a cargos eletivos (municipais, estaduais ou federais).

Situações ou relacionamentos que podem gerar um conflito ou aparência de um conflito interesses nem sempre são fáceis de serem identificadas. Portanto, a peculiaridade de cada situação deve ser discutida entre o Colaborador e a área de Compliance para que as dúvidas sejam sanadas.

6. RELACIONAMENTO

6.1. Relacionamento com Clientes (“Contrapartes”)

O respeito aos direitos dos Clientes (“Contrapartes”) deve se traduzir em atitudes e ações concretas que busquem a permanente satisfação de suas expectativas em relação aos produtos e serviços oferecidos pelo Grupo Delta Energia.

Todos os Colaboradores e Terceiros precisam ter consciência de que a máxima satisfação dos clientes é o objetivo primário do Grupo Delta Energia, tendo impacto direto na sua imagem institucional e, portanto, devem sempre buscar atender aos interesses dos clientes do Grupo Delta Energia, observando sempre as melhores práticas de mercado e a legalidade dos seus atos.



6. RELACIONAMENTO



6.2. Relacionamento com o Mercado e Concorrentes

O Grupo Delta Energia se conduz pelo princípio da livre concorrência. Respeitamos nossos concorrentes e buscamos a promoção da concorrência justa e leal, baseada em princípios éticos e segundo as diretrizes apresentadas na Lei 12.529/2011 (a “Lei de Defesa da Concorrência”).

Assim, o **Grupo Delta Energia** não tolera condutas anticompetitivas, tais como:

- Fazer acordos com concorrentes que possam influenciar preços;
- Influenciar ou manipular a concorrência em licitações;
- Dividir clientes ou mercados;
- Restringir a disponibilidade de produtos ou serviços;
- Publicar ou compartilhar informações confidenciais;
- Solicitar ou utilizar informações sobre concorrentes que não sejam públicas ou acessíveis de forma geral;
- Divulgar comentários ou boatos que possam prejudicar os negócios ou a imagem de empresas concorrentes, das quais o Grupo Delta Energia exige e espera tratamento recíproco e cordial.

6. RELACIONAMENTO

6.3. Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviços

O **Grupo Delta Energia**, pautado pelos mais elevados padrões de conduta, honra seus compromissos com seus fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócios e terceiros em geral (“Terceiros”), buscando sempre estabelecer contratos objetivos, em condições equitativas e de acordo com os padrões de mercado, eficientes e adequados à boa condução dos seus negócios.

Os critérios técnicos, profissionais, mercadológicos, logísticos e éticos devem sempre prevalecer na escolha dos Terceiros contratados pelo Grupo Delta Energia. Todos os Terceiros serão analisados antes de serem contratados pelo Grupo Delta Energia, respeitando as melhores práticas e contribuindo para o combate à lavagem de dinheiro, corrupção e práticas ilícitas em geral.

É esperado que nossos Terceiros atuem de acordo com os padrões éticos estabelecidos neste Código de Ética e dentro das diretrizes presentes nos contratos firmados. Estimulamos nossos Terceiros a relatar por meio do Canal de Ética do Grupo Delta Energia ou diretamente a área de Compliance, situações que possam configurar violações aos princípios éticos estabelecidos neste Código de Ética e nas cláusulas contratuais firmados.

6. RELACIONAMENTO



6.4. Relação com Autoridades Governamentais

A obediência às determinações dos órgãos de supervisão e fiscalização das autoridades governamentais competentes, assim como o rigoroso cumprimento das normas vigentes, representa parte essencial na conduta ética do Grupo Delta Energia.

O **Grupo Delta Energia** atua em diferentes ramos do mercado de energia, dentre eles na geração e comercialização de energia elétrica, fabricação e comercialização de biocombustíveis, tancagem de etanol, consultoria na área e gestão de recursos de Terceiros. Desta forma, mantém o relacionamento estreito com diversas autoridades públicas, como órgãos licenciadores e autorreguladores, agências reguladoras e autoridades governamentais.

O relacionamento com esses agentes e instituições públicas é pautado pela integridade, transparência, ética e estritamente alinhado com as leis vigentes.

6. RELACIONAMENTO

Os contratos que assinamos com o poder público obedecem às normas legais e respeitam os preceitos éticos e morais, de forma transparente.

No exercício de suas atividades, os Colaboradores e Terceiros do Grupo Delta Energia, ao se relacionarem com representantes de órgãos públicos, devem sempre respeitar os princípios éticos estabelecidos neste Código de Ética.

7. COMBATE A CORRUPÇÃO E SUBORNO

A **Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)** prevê a responsabilização administrativa e civil de empresas pela prática de atos contrários à administração pública, nacional ou estrangeira. O Grupo Delta Energia cumpre a Lei Anticorrupção e não tolera atos de corrupção e suborno, sejam estes praticados por seus Colaboradores ou por Terceiros.

Violações às leis anticorrupção podem comprometer a imagem e reputação da companhia e de seus Colaboradores, deteriorar o valor econômico e impactar a sustentabilidade e longevidade da companhia e resultar na responsabilização civil, administrativa e criminal do Grupo Delta Energia e de seus Colaboradores.

7. COMBATE A CORRUPÇÃO E SUBORNO

Dessa forma é terminantemente proibido:

- Prometer, oferecer ou entregar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a um agente público, nacional ou estrangeiro, ou a um terceiro relacionado ao agente público, para influenciar ou recompensar um ato de ofício relacionado às atividades do Grupo Delta Energia.
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subsidiar a prática de atos ilícitos previstos em lei.
- Utilizar-se de intermediário, pessoa física ou jurídica, para ocultar ou dissimular os reais interesses ou a idoneidade dos beneficiários dos atos praticados.
- Dificultar ou impedir investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.



7. COMBATE A CORRUPÇÃO E SUBORNO

Atos de corrupção privada, apesar de não serem considerados crimes a luz da lei brasileira, não são tolerados pelo Grupo Delta Energia, sendo passíveis de aplicação de medidas disciplinares aos envolvidos.

Qualquer conduta, ainda que somente suspeita, de corrupção e suborno, deverá ser reportada por meio do Canal de Ética do Grupo Delta Energia ou diretamente a área de Compliance.

8. COMBATE A LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

Lavagem de dinheiro consiste na prática de dissimular ou ocultar a propriedade ou fonte de recursos obtidos ilegalmente para “limpar”, ou seja, fazer com que esses recursos aparentem ser provenientes de atividades legais.

O Grupo Delta Energia adota medidas que visam proteger suas instalações, processos, produtos e serviços possam ser utilizados com o objetivo de ligado a crimes financeiros. Como parte desses esforços, o Grupo Delta Energia avalia seus clientes/contrapartes e fornecedores para garantir que seus produtos e serviços não possam ser utilizados para facilitar a lavagem de dinheiro e o financiamento ao terrorismo.

9. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS



9.1. Doações Políticas

Nos termos da **Lei 13.165/2015** (“**Lei da Reforma Eleitoral**”) fica proibido realizar quaisquer doações e colaborações a agentes e partidos políticos em nome do Grupo Delta Energia, seus Sócios ou quaisquer entidades ligadas ao grupo.

9.2. Doações Beneficentes

O Grupo Delta Energia e seus Colaboradores podem realizar doações beneficentes observando as seguintes diretrizes:

- Forem permitidas pelas leis aplicáveis;
- Forem feitas para instituições beneficentes registradas e de boa reputação, mediante análise e revisão prévia das informações públicas da instituição e das pessoas a ela ligadas.

9. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS



9.3. Patrocínios

Ao realizar um contrato de patrocínio, os Colaboradores responsáveis por contribuições que sejam dessa natureza devem assegurar que tais atividades estejam alinhadas a estratégia do Grupo Delta Energia, e que sejam conduzidas por meio de um contrato escrito, para fins comerciais legítimos e de acordo com a contrapartida proposta pelo terceiro.

10. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

O **Grupo Delta Energia** entende que o recebimento e oferta de brindes, presentes e hospitalidades fazem parte da construção e manutenção de relacionamentos comerciais. Dessa forma, o recebimento e/ou oferecimento de brindes, presentes e hospitalidades é permitido, desde que eles correspondam às práticas usuais de cortesia vigentes no universo das organizações.

Ao receber ou ofertar um brinde, presente ou hospitalidade, observe se:

- Tem como princípio a gratificação pelo bom relacionamento entre as partes e que não tenham dúvidas em relação as intenções do ofertante;
- Respeitam o limite de valor de R\$1.000,00 (mil reais);

No recebimento de algum brinde, presente ou hospitalidade que seja superior ao valor estabelecido, ou que haja dúvida sobre o recebimento, deverá ser comunicado para a área de Compliance realizar a devida análise.



11. REGISTROS CONTÁBEIS E FINANCEIROS

O Grupo Delta Energia busca os melhores resultados de forma ética, responsável, legal e transparente. Dessa forma, exige que seus profissionais das áreas financeira e contábil contribuam para a afirmação e confirmação de nossa credibilidade no mercado através de condutas como:

- Manter padrões profissionais adequados na documentação de assuntos contábeis e financeiros.
- Manter registros fiéis e integrais nos livros contábeis da companhia.
- Acompanharem as mudanças relativas ao ambiente financeiro e contábil, bem como legislações e regulamentos aplicáveis.
- Cooperem integralmente com os procedimentos de auditoria, sejam internos, sejam externos.



12. CONFIDENCIALIDADE

As informações sobre o **Grupo Delta Energia**, tais como seu know-how, modelos, amostras, programas, informações técnicas, financeiras, estatísticas, logísticas ou relacionadas às estratégias, entre outras relativas às atividades do Grupo Delta Energia e/ou de seus Sócios e clientes, obtida em decorrência do desempenho das atividades do Colaborador, só poderão ser retiradas da companhia ou fornecida a Terceiros, ao público em geral, aos meios de comunicação de massa ou demais órgãos públicos ou privados se assim for previamente autorizados pela Diretoria do Grupo Delta Energia.

12.1. Segurança de Informação

Os Colaboradores devem guardar bem os documentos relativos às suas atividades. Não devendo manter materiais confidenciais sobre mesas, balcões, armários ou impressoras e, ao final do dia de trabalho, guardando documentos em gavetas ou arquivos.

Cada Colaborador é responsável pela guarda de suas senhas e por manter a confidencialidade do seu trabalho. Lembramos que as senhas são pessoais e intransferíveis e não podem ser compartilhadas.

12. CONFIDENCIALIDADE

12.2. Informação privilegiada

Considera-se informação privilegiada qualquer informação relevante a respeito de qualquer companhia, que não tenha sido divulgada publicamente e que seja obtida de forma privilegiada (em decorrência da relação profissional ou pessoal mantida com um cliente, com pessoas vinculadas a empresas analisadas ou investidas ou com Terceiros).

Todos os Colaboradores e Terceiros que tenham acesso a uma informação privilegiada deverão restringir totalmente a circulação de documentos e arquivos que contenham essa informação.

São exemplos de informações privilegiadas: informações verbais ou documentadas a respeito de resultados operacionais de empresas, alterações societárias (fusões, cisões e incorporações), informações sobre compra e venda de empresas.

12.3. Privacidade de Dados

A privacidade de dados é um direito fundamental de todo indivíduo. Todos os Colaboradores do Grupo Delta Energia devem ser comprometidos com a resguarda dos dados disponibilizados pela companhia, sejam estes de outros Colaboradores ou Terceiros, conforme determinado na Lei 13.709/2018 (a “Lei Geral de Proteção de Dados”). Nossas políticas internas visam atender as boas práticas de governança de dados, dessa forma disponibilizamos um contato para questionamentos e solicitações pertinentes a gestão de dados pessoais contato@deltaenergia.com.br

13. CANAL DE ÉTICA

O Canal de Ética do Grupo Delta Energia é disponibilizado para que qualquer violação ou suspeita de violação a este Código de Ética, a qualquer das políticas do Grupo Delta Energia ou a leis e regulamentos vigente, que tenha sido cometida por um dos Colaboradores ou Terceiros seja reportada e possa ser tratada pela área de Compliance.

O reporte pode ser realizado através deste portal:

- **deltaenergia.com.br/canal-de-ética**

O Canal de Ética garante ao denunciante sigilo absoluto e a não retaliação aos que realizarem denúncias de boa-fé. Os relatos podem ser realizados de forma anônima ou identificada, não sendo obrigatório o envio de provas e outras evidências que corroborem seu relato.

Sugestões, dúvidas e reportes de violações ou suspeitas de violações enviadas por meio do canal acima serão recebidas, analisadas e respondidas pelo Comitê de Ética, quando aplicável, ou pela área de Compliance.



14. COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Ética é responsável por analisar desvios de conduta e descumprimentos relacionados a este Código de Ética, políticas do Grupo de Delta Energia e violações a leis e regulamentos aplicáveis que sejam identificados e relatados, seja pelo monitoramento realizado pela área de Compliance, seja por meio do Canal de Ética do Grupo Delta Energia.

O Comitê de Ética é um Comitê Executivo colegiado, composto por diretorias do Grupo Delta Energia, que se reporta aos Sócios Administradores do Grupo Delta Energia e se compromete a investigar com independência, objetividade e manter sigilo sobre a identidade daqueles que relataram e/ou participaram da investigação.

15. MEDIDAS DISCIPLINARES E OUTRAS SANÇÕES

A aplicação de medidas disciplinares decorrentes do descumprimento dos princípios estabelecidos neste Código de Ética, outras políticas do Grupo Delta Energia ou as regulamentações e leis aplicáveis, serão definidas pelo Comitê de Ética, garantido ao envolvido o amplo direito de defesa e de contraditório. Poderão ser aplicadas, entre outras, penas de advertência verbal e/ou escrita, suspensão, desligamento ou exclusão por justa causa. No caso de envolvimento de Terceiros ou outros parceiros comerciais, as medidas aplicadas podem incorrer na cobrança de multas previstas em contrato, rompimento do vínculo contratual e, em casos aplicáveis, judicialização do caso identificado.

16. ATUALIZAÇÕES E REVISÕES

Este Código de Ética será revisado periodicamente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo, caso em que a versão atualizada será divulgada oportunamente a todos os Colaboradores.

17. TERMO DE ACEITE AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO GRUPO DELTA ENERGIA

Todos os Colaboradores do Grupo Delta Energia deverão declarar a leitura, o conhecimento de acesso e o aceite aos termos e diretrizes presentes no Código de Conduta e Ética do Grupo Delta Energia. O Termo de Aceite ao Código de Ética e Conduta será disponibilizado por via eletrônica para todos os Colaboradores no momento de seu ingresso na companhia e durante as campanhas de renovação do aceite, conforme programa da área de Compliance do Grupo Delta Energia.





Av. Brigadeiro faria Lima, 4.100, 7º andar
04538-132 - Itaim Bibi – São Paulo - SP

Tel.: 55 11 3897-6500
deltaenergia.com.br